

# **Cartilha para podas, supressão ou transplante de vegetais arbóreos e arbustivos em áreas privadas.**

**De acordo com a Seção IV, V, VI e  
VII da Lei Complementar nº 757, de  
14/01/2015**

# Lista de siglas

<b>ART</b>	Anotação de Responsabilidade Técnica
<b>DAP</b>	Diâmetro à Altura do Peito
<b>DPC</b>	Diâmetro de Projeção de Copa
<b>PDF</b>	<i>Portable Document Format</i>
<b>SMAMUS</b>	Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e da Sustentabilidade
<b>UFM</b>	Unidade Financeira Municipal

# Sumário

## 04 APRESENTAÇÃO

05 Esboço da Lei 757/2015

06 Casos da seção VII

## 17 SOBRE O LAUDO TÉCNICO

17 Quem pode fazer?

17 Informações mínimas

## 26 INSERINDO LAUDO TÉCNICO NO PORTAL DE LICENCIAMENTO

## 32 FISCALIZAÇÃO

## 33 PENALIDADES

# Apresentação.

A presente cartilha tem como objetivo servir de suporte aos laudos técnicos obrigatórios pela Seção IV, V, VI e VII da Lei Complementar 757/15, uma vez que estes passaram a ser a principal ferramenta para a análise dos procedimentos (transplante, poda e/ou supressão) em vegetais localizados em áreas particulares.

A responsabilidade dos procedimentos para o manejo vegetal é compartilhada com profissionais da arborização (biólogos, engenheiros agrônomos e engenheiros florestais), abrindo espaço nesta área de atuação. Como resultado, espera-se qualidade e agilidade nos serviços.

Importante lembrar que a análise da documentação e dos laudos técnicos para autorização do manejo de vegetais em área particular, se trata de casos em que o manejo não está envolvido em processos de licenciamento e quando a justificativa decorra por conflito de vegetais isolados com áreas construídas, risco de queda, ou quando o estado fitossanitário justificar.

Toda autorização para manejo de árvores em áreas privadas depende de laudo técnico e ART de profissional legalmente habilitado, exceto os casos de público de Baixa Renda de acordo com o art. 52 da LC 757/2015 e IN 02/2021-SMAMS, solicitação atendida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SMSurb).

Árvores e arbustos situados em áreas públicas (calçadas, canteiros centrais, praças, parques e outras áreas verdes públicas municipais) também são de responsabilidade da SMSurb, portanto, demandas de poda ou supressão nestas áreas deverão ser encaminhadas através do Sistema Fala POA (telefone 156) ou então, através do endereço abaixo indicado: <https://156web.procempa.com.br/>.

## **Árvores tombadas**

Para saber se a árvore que pretende podar ou suprimir é tombada ou declarada como imune ao corte, deve ser consultado o seguinte link:

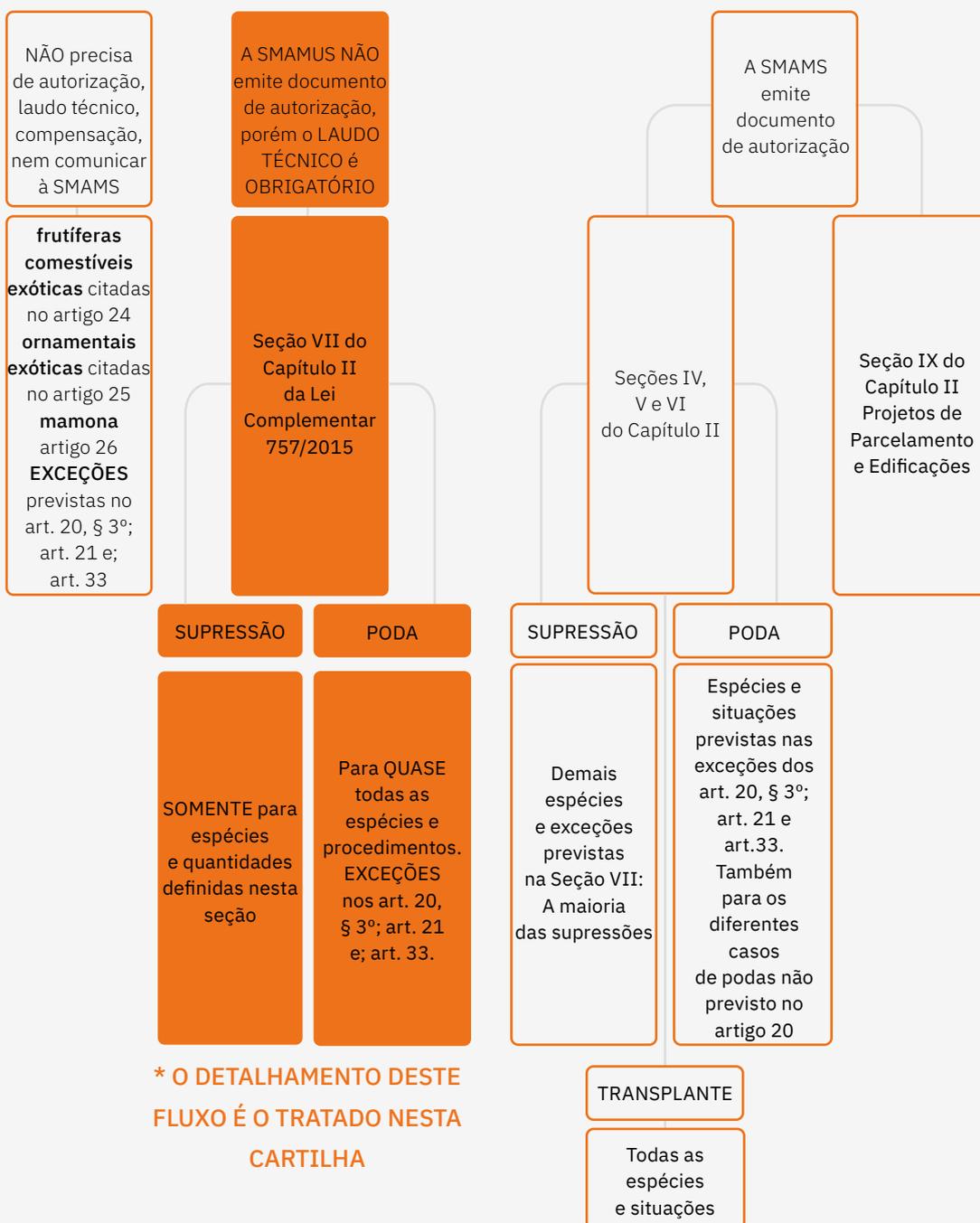
<https://www.mprs.mp.br/ambiente/paginas/arvores-imunes/>.

# Lei complementar 757/2015.

Supressão, poda ou transplante em ÁREAS PRIVADAS para vegetais com mais de 2m de altura

Casos especiais

Casos gerais



# Casos da seção VII.

São aqueles procedimentos simples e mais corriqueiros citados na lei:

## **formação de fuste**

Condução em tronco único em mudas com até 04 (quatro) metros de altura.



FOTO: LUCIANE AZEVEDO E SUELEN BANDEIRA.

Figura 01: Formação de fuste.

### **levantamento de copa**

Poda dos galhos mais baixos ou pendentes da árvore, de forma que sua copa fique mais elevada. Limites das podas: até a metade da altura da árvore e limitado ao máximo de 4 (quatro) metros de altura. Em áreas internas é comum nos casos de circulação de pedestres e veículos, ou em conflito com equipamentos tais como: cercas, portões, praças infantis e outros.

FOTO: LUCIANE AZEVEDO E SUELEN BANDEIRA.



Figura 02: Levantamento de copa.

## ramos mortos, apodrecidos ou rachados

FOTO: LUCIANE AZEVEDO E SUELEN BANDEIRA.



Figura 03: Ramos mortos, apodrecidos ou rachados.

## folhas secas de Palmeiras

FOTO: LUCIANE AZEVEDO E SUELEN BANDEIRA.



Figura 04: Folhas secas de Palmeiras.

## eliminação de parasitas e hemiparasitas

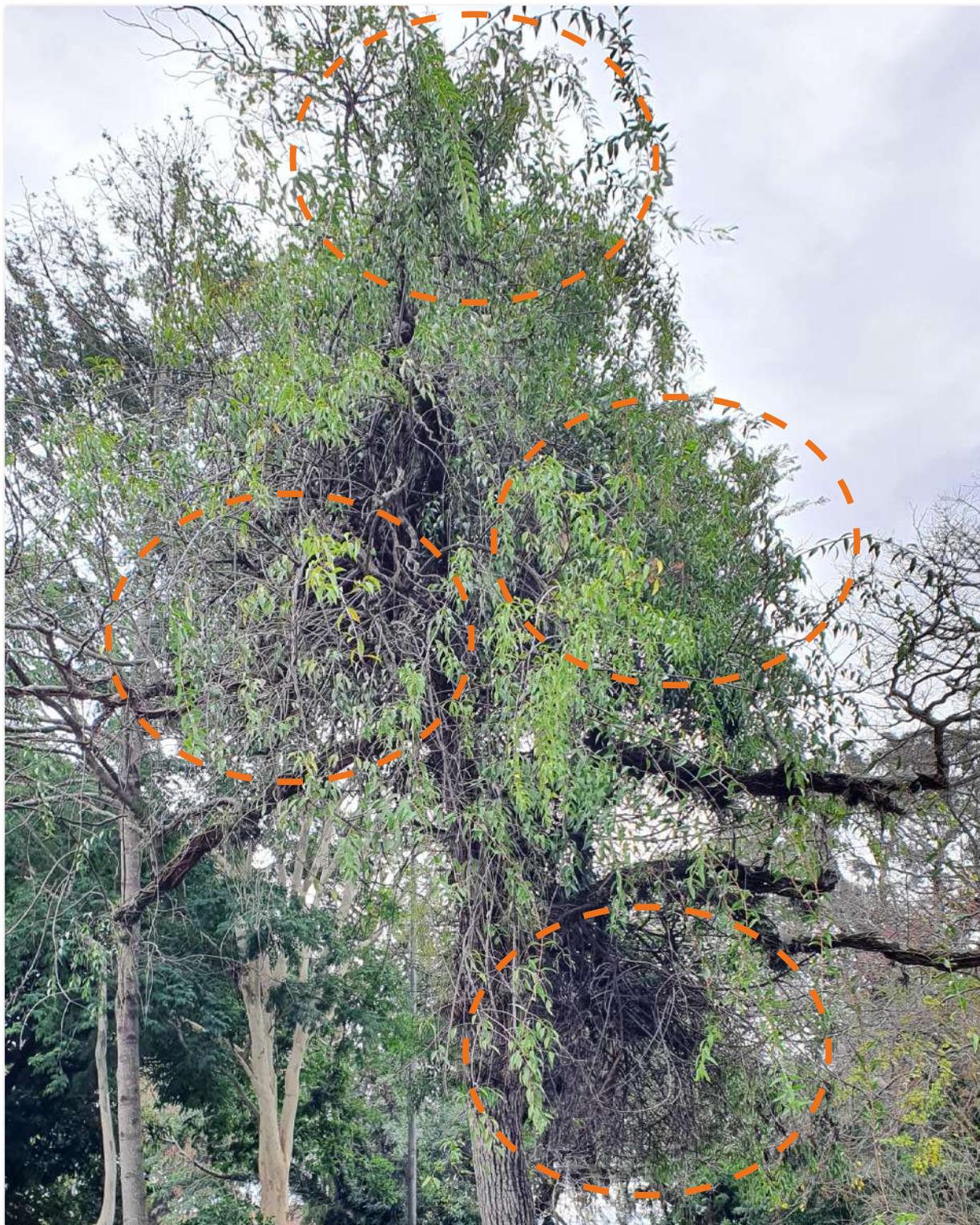


FOTO: LUCIANE AZEVEDO E SUELEN BANDEIRA.

Figura 05: Eliminação de parasitas e hemiparasitas.

## afastamento de cerca eletrificada

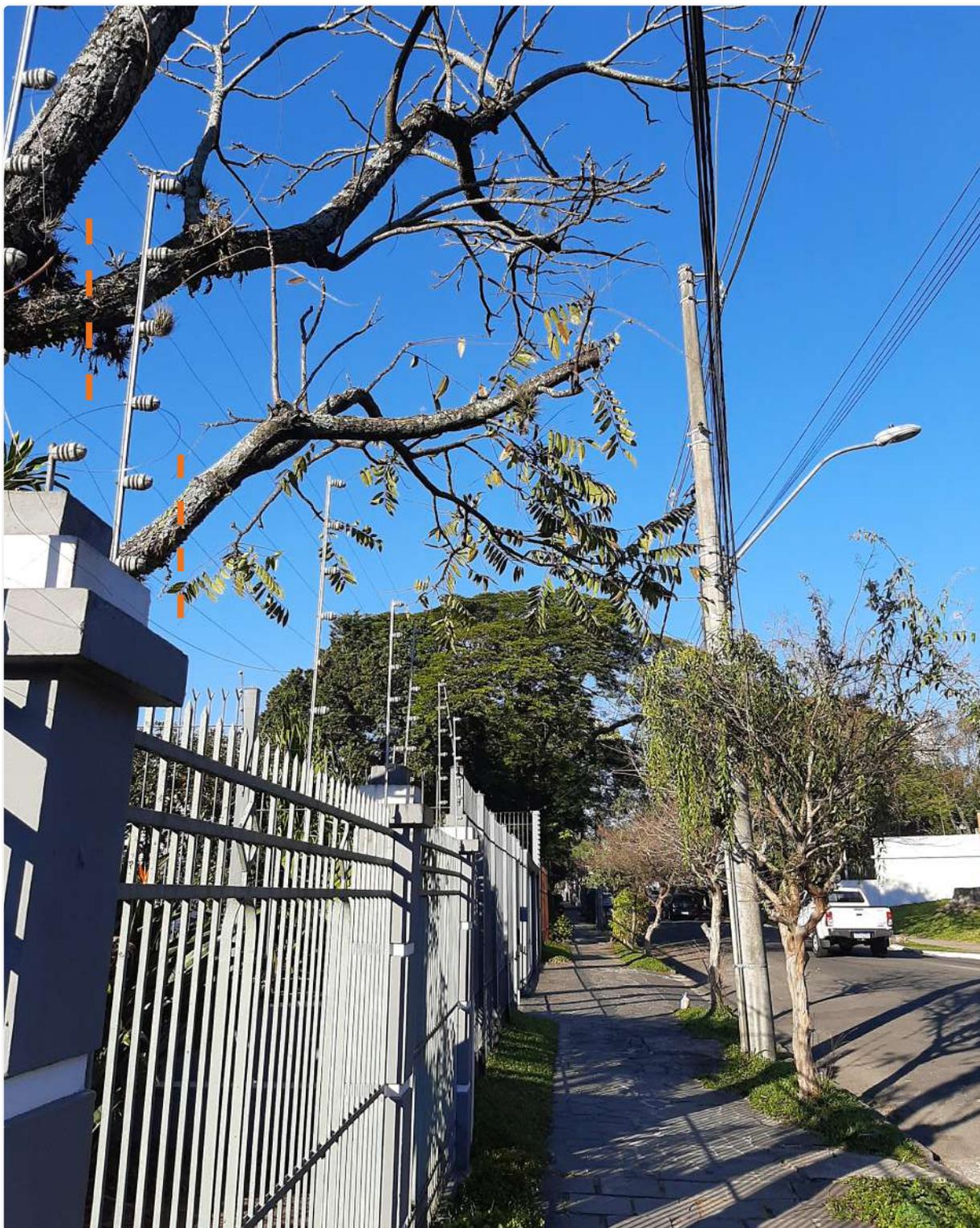


FOTO: LUCIANE AZEVEDO E SUELEN BANDEIRA.

Figura 06: Afastamento de cerca eletrificada.

### **afastamento de ramal elétrico**

Em um raio de até 01 (um) metro de distância do cabo eletrificado, sem prejuízo ao equilíbrio da copa.



FOTO: LUCIANE AZEVEDO E SUELEN BANDEIRA.

Figura 07: Afastamento de ramal elétrico.

### **afastamento predial**

Em até 02 (dois ) metros de distância, sem prejuízo ao equilíbrio da copa.

FOTO: LUCIANE AZEVEDO E SUELEN BANDEIRA.



Figura 08: Afastamento predial.

### **afastamento de telhado**

No sentido vertical, em até 02 (dois) metros de distância do telhado, sem prejuízo ao equilíbrio da copa.

FOTO: LUCIANE AZEVEDO E SUELEN BANDEIRA.



Figura 09: Afastamento do telhado.

### **poda de topiaria**

Em espécies adequadas para esta finalidade, tais como: *Hibiscus spp*, Tuia (*Thuja spp*), Ciprestes (*Cupressus sp.*), *Ficus benjamina*, *Ficus microcarpa*.

FOTO: LUCIANE AZEVEDO E SUELEN BANDEIRA.



Figura 10: Poda de topiaria.

### **poda de cerca-viva**

Sendo assim consideradas, para fins da Lei Complementar nº 757/2015, espécimes vegetais plantados em linha, adensados, com função de barreira.

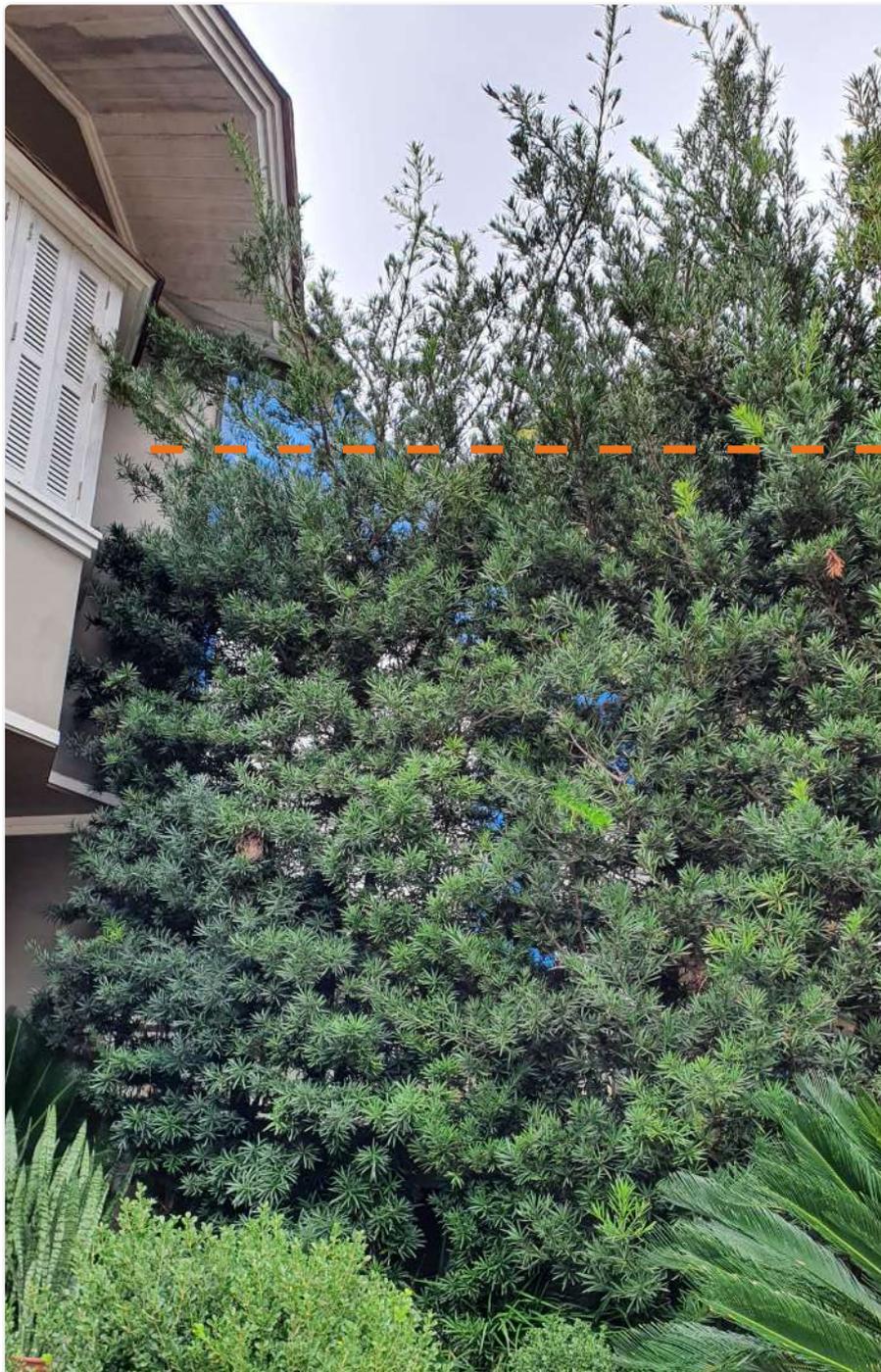


FOTO: LUCIANE AZEVEDO E SUELEN BANDEIRA.

Figura 11: Poda de cerca-viva.

## **ATENÇÃO!!!**

É importante ressaltar que o conjunto das intervenções (podas) em um mesmo vegetal não poderá exceder a 1/3 (um terço) do volume da copa (massa verde).

As podas referentes à Seção VII constam do art. 20 da LC 757/2015.

As supressões nesta seção serão somente para os vegetais listados no art. 23 (espécies exóticas consideradas invasoras), com a compensação de um para um (art 23, §2º).

Nos artigos 24, 25 e 26 estão as espécies em que não há necessidade de comunicação à SMAMUS.

O limite para isenção nesta Seção para os vegetais constantes dos art. 23 e 24 é de três indivíduos a cada 12 meses. Além desse número, entram pelas Seções IV e VI.

Procedimentos diferentes dos descritos acima serão avaliados pelas seções IV , V e VI da LC, e dependem da emissão de uma Autorização Especial de Poda Vegetal (AEPV), no caso de poda; de Autorização Especial de Remoção Vegetal (AERV), no caso de supressão e de Autorização Especial de Transplante Vegetal (AETV) no caso de transplante. São aqueles procedimentos mais complexos.

# Laudo técnico (LT).

A agilidade deste serviço depende da qualidade do laudo técnico. Para garantir o fluxo sugerimos um check-list dos itens exigidos para o laudo nesta Lei Complementar. Informações complementares serão bem vindas, desde que relevantes, entretanto todos os itens exigidos na lei deverão estar completos.

Lembrando que deve ser feito um laudo para cada tipo de manejo, por exemplo, se no mesmo terreno do imóvel será proposto manejo de poda e também supressão, deverão ser enviados dois laudos, um para poda e outro para supressão.

## **quem pode fazer?**

Os seguintes profissionais estão legalmente habilitados:

- a) biólogos
- b) engenheiros agrônomos
- c) engenheiros florestais

## **quais informações mínimas que deve conter?**

- A) Dados gerais das partes interessadas: requerente e responsável técnico
- B) Informações básicas dos vegetais
- C) Intervenções propostas para cada vegetal
- D) Proposta de compensação
- E) Manifestação sobre abelhas sem ferrão/ninhos ou ninhadas
- F) Complementos para análise
- G) ART
- H) Requerimento ou ofício do proprietário ou representante legal (em caso de condomínio, anexar ata de eleição do síndico)
- I) Finalização

### A) dados do requerente

- Nome/ou Razão Social , CPF ou CNPJ, endereço, telefone, e-mail

- Dados do responsável técnico, e/ou da empresa: nome do técnico e/ou razão social , CPF e/ou CNPJ, telefones, e-mails, endereço, número de registro no Conselho de Classe e respectiva ART

Observação: é importante que TODOS dados estejam completos, pois serão necessários nos casos de emissão de Termo de Compromisso - TC (orientações no item D - proposta de compensação).

### B) dados dos vegetais

A descrição botânica, os dados dendrométricos, o estado fitossanitário e apresentação geral das intervenções técnicas indicadas devido aos conflitos existentes, quando apresentados em tabelas, conforme exemplo abaixo facilitam a visualização dos dados de forma mais objetiva:

Nº	Nome popular	Nome científico	Origem	Altura(m)	DAP(m)	DPC(m)	Estado	Indicação
01	Canela-Preta	<i>Nectandra megapotamica</i>	Nativa	9,0	0,45	8,0	Bom	- poda de galhos secos e baixos - poda de afastamento predial em até 2m
02	Angico vermelho	<i>Parapiptadenia rigida</i>	Nativa	11,0	0,6	10,0	Bom	- poda de 02 (dois) galhos secos que ultrapassam o muro de divisa com o terreno ao lado e se projetam sobre o terreno vizinho
03	Pitangueira	<i>Eugenia uniflora</i>	Nativa	6,0	0,2	4,0	Bom	- poda de afastamento de ramal elétrico em até 1m
04	Chá-de-bugre	<i>Casearia sylvestris</i>	Nativa	7,0	0,15+ 0,15	5,0	Bom	- poda de afastamento em até 1m da luminária - poda de galhos secos

Tabela 1: Dados dendrométricos dos indivíduos arbóreos que possuem indicação técnica de intervenção.

## **OBSERVAÇÕES!!!**

### **poda - seção VI**

O laudo técnico deve obedecer o art. 19 da LC 757/2015 e seguir a metodologia e os termos técnicos constantes da ABNT NBR 16246-1.

Nos casos em que o vegetal esteja localizado no pátio do vizinho, a poda poderá ser solicitada para os ramos que adentrarem o limite da propriedade do requerente, conforme Art. 16 da LC 757/2015.

Quando o vegetal estiver situado em área pública, também poderá ser solicitado poda dos ramos que adentrarem o limite da propriedade do requerente.

### **supressão - seção IV**

O laudo técnico deve seguir o art. 10 da LC 757/2015.

Quando a justificativa para supressão for o RISCO DE QUEDA, o laudo deve seguir a metodologia de análise de risco conforme ABNT NBR 16246-3, com avaliação de nível 2, no mínimo. Não serão aceitas justificativas por risco de queda feitas de forma empírica.

Importante: as supressões de espécies ameaçadas de extinção devem ser obrigatoriamente realizadas no sistema federal SINAFLOR, após a abertura do processo eletrônico SEI.

### **C) intervenções propostas para cada vegetal**

Os procedimentos, especialmente as supressões, SEMPRE devem ser justificadas com embasamento técnico quando relevantes ao manejo proposto, detalhando:

#### I) Estabilidade física do(s) vegetal(ais)

- Indicativo de movimentação do sistema de raízes, formando gretas no solo
- Inclinação do terreno e o da árvore
- Solo encharcado
- Índice de esbeltez - Relação hipsométrica - Estiolamento
- Momento físico

II) Presença de organismos causadores de deterioração da madeira

- Insetos
- Fungos

III) Conflitos com elementos da urbanização, dentre os quais:

- Telhados
- Fachadas dos prédios
- Cercas eletrificadas
- Ramais elétricos

IV) Alvo preferencial de queda:

- Área de uso frequente, esporádico ou nulo
- Vida e/ou Patrimônio

**Exemplo**

Cinamomo (*Melia azedarach*) - Vegetal emergente e senescente com copa sobreposta aos outros exemplares. Indivíduo inclinado sobre o muro lindeiro com visível instabilidade do muro (Ver ANEXOS, Laudo Técnico de Inspeção Predial com parecer de Engenheiros Civis sobre o conflito do vegetal e o muro). Observam-se focos de esfarelamento da madeira na base do vegetal, com visível processo de compressão e distensão do colo, e soerguimento do piso ao redor. Casca acentuadamente fissurada, nota-se uma fissura pronunciada no fuste à altura de 5,0m acima do nível do solo. Observa-se a totalidade da copa projetada sobre a área do Condomínio lindeiro, onde há intenso trânsito de pessoas. O exemplar abriga uma variedade de hemiparasitas. Sugere-se a supressão do exemplar devido ao risco de tombamento sobre a área vizinha.

#### **D) proposta de compensação**

A Lei prioriza o plantio no local da supressão devendo haver um esforço neste sentido. Indicar no mínimo:

- Número de indivíduos a serem plantados
- Sugestão de espécies nativas adaptadas ao local (de acordo ao ANEXO II “E especificações das mudas para plantio”)
- Recomendações técnicas de preparo do local de plantio (ex. tamanho da cova, substrato, tutoramento, etc.)
- Caso seja impossível executar a compensação vegetal dentro da propriedade, apresentar uma justificativa

Observação: O acompanhamento do plantio das mudas do TCV e entrega do Relatório de Plantio é dever do Responsável Técnico. Se houver distrato de algum serviço, este deve ser formalizado junto ao Conselho de Classe e informado no processo. Quando houver compensação ambiental por emissão de Termo de Compromisso, a execução da intervenção programada estará condicionada a verificação do cumprimento dessa compensação e anuência da secretaria.

#### **E) manifestação sobre abelhas sem ferrão e/ou ninhadas de aves**

Se constatada a presença de abelhas sem ferrão deverá ser indicado no Laudo Técnico o manejo adequado. Quanto à presença de nidificação de aves nos vegetais a serem removidos, o procedimento deverá ser adiado até o momento da desocupação dos ninhos.

#### **F) complementos para análise**

os complementos têm como objetivo demonstrar a realidade da situação do vegetal, bem como da intervenção solicitada, por isto devem ser claros, objetivos e contextualizados no espaço. São eles os registros fotográficos, desenhos, e as plantas ou croquis.

- Registros fotográficos: clara e de boa resolução, permitindo a visualização do indivíduo inteiro (visão geral) e da situação-foco apresentada de cada vegetal

*Dicas: esbanje fotografias na hora de registrar, depois selecione as melhores levando em consideração principalmente:*

- clareza e objetos bem focados

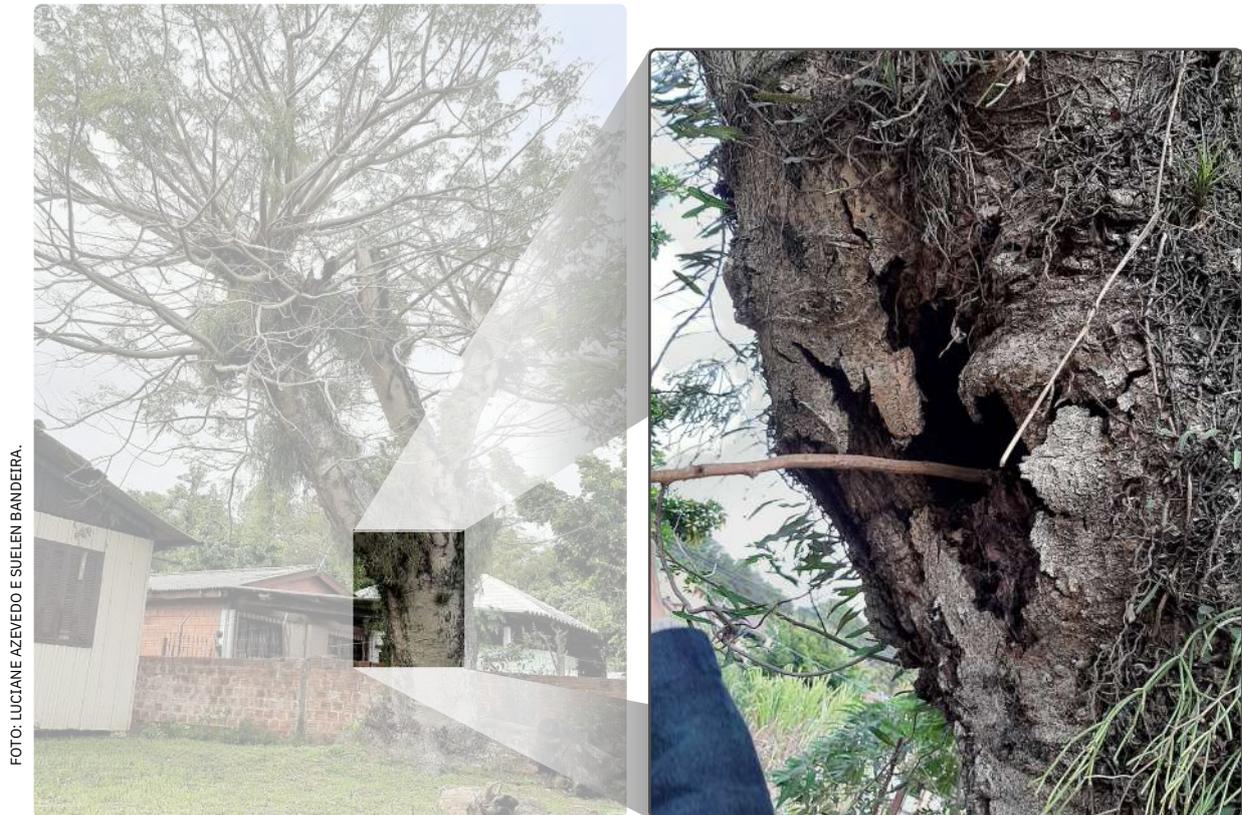


Figura 12: Exemplo de imagem clara e com bom foco.

- condições de identificar a espécie (flores, frutos, tronco, folhas, etc.)



Figura 13: Exemplos de imagens com riqueza de detalhes do vegetal.

- proporcionalidade: use referências como canetas, pessoas, edificações e outros elementos para que o técnico tenha uma ideia mais precisa sobre o tamanho da intervenção, necrose, cavidade, rachadura, etc.).

FOTO: LUCIANE AZEVEDO E SUELEN BANDERA.



Figura 14: Exemplos de imagens mostrando a proporcionalidade.

- indique a intervenção na fotografia, preferencialmente:  
Planta ou Croqui: deve permitir a localização dos vegetais na área e a interferência dos mesmos na ocupação do terreno , com numeração coerente com as tabelas anteriores. Serve também para apresentar a proposta de compensação.

Desde que claro e objetivo, pode ser desde um simples desenho à mão livre até os melhores cursos gráficos disponíveis. De preferência deve ser elaborada em escala para se ter uma proporção real do tamanho e das partes do plano.

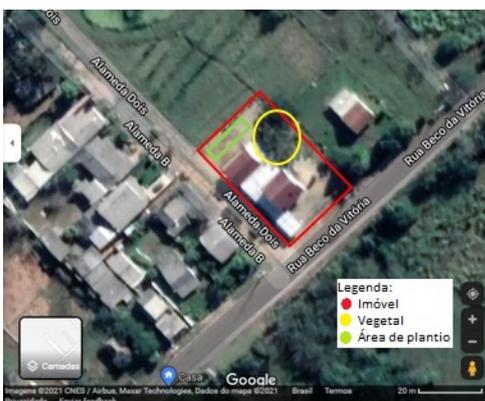


Figura 15: Exemplo de planta/croqui.

## **G) ART**

Quais as atividades técnicas que a ART deve contemplar? Laudo, Execução e Plantio Compensatório quando houver, podem ser de profissionais distintos, entretanto entregues juntos no mesmo processo.

*Dica: no Campo de Descrição Sumária (no caso de ART do CRBio) ou, Descrição da Obra/Serviço (no caso de ART do CREA) sugere-se que seja informado, de forma ampla, evitando necessidade de alteração ou emissão de novas ARTs para a mesma solicitação.*

### **Exemplo**

Elaboração de laudo técnico para manejo de vegetal(ais); Execução/acompanhamento técnico do serviço autorizado; Execução de plantio compensatório, se houver; e relatório técnico, se necessário.

Observação: a assinatura na ART pelo responsável técnico e contratante deve ser ORIGINAL, ou seja, assinado a próprio punho na ART e depois digitalizado. Site CRBIO - Manual da ART (campo 36): <https://www.crbio03.gov.br/index.php/art/manual-da-art> “A data de validade da ART deve considerar o prazo de execução do serviço e o plantio (TCV).

### **Em casos de Condomínios, quais informações devem conter?!**

Identificação do condomínio e do respectivo síndico, que assina a ART e o requerimento.

- Apresentar a ata de eleição do síndico assinada
- Em caso de supressão em condomínios, deve ser anexado ata de reunião do conselho deliberativo concordando com a supressão do vegetal

## **H) requerimento ou ofício do proprietário ou representante legal**

Ofício do proprietário ou representante legal do imóvel (Art. 10, inciso V §3º e Art.16). Pode ser utilizado modelo similar ao formulário “Requerimento de Autorizações Diversas” disponível no item 11 do link: [http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smam/default.php?p\\_secao=366](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smam/default.php?p_secao=366) ou, o próprio. Se utilizado esse modelo, solicitamos incluir identificação ou carimbo do representante legal ou proprietário abaixo da assinatura e desprezar a parte de “Uso Exclusivo da Secretaria”.

### **i) finalização**

- O Laudo Técnico e seus anexos deverão ser assinados, e todas as folhas rubricadas
- O Laudo Técnico deve ser salvo, no formato “*Portable Document Format*” (PDF )

Em caso de Seção VII, apresentar o formulário de cadastro no laudo técnico, conforme Art. 27:

- Data provável de execução
- Serviço a ser realizado
- Nome do responsável técnico
- Nr. do Registro Profissional
- Formação profissional
- Nr. da A.R.T. de LAUDO TÉCNICO e EXECUÇÃO
- Local de destinação dos resíduos
- Nome do proprietário do imóvel: No caso de condomínios, apresentar cópia (PDF) da ata de eleição do síndico
- Endereço do proprietário
- Telefone(s)
- E-mail
- CPF

Pronto! Já pode ser aberto o processo de solicitação junto a o Portal de Licenciamento.

# Inserindo o LT no portal.

No seu primeiro acesso, o responsável técnico deve fazer um cadastro no Portal de Licenciamento, através do link: <https://licenciamento.procempa.com.br/>.

## como abrir um processo no Portal de Licenciamento

- 1) Para acessar o portal pela primeira vez é necessário realizar um breve cadastro ou utilizar uma conta já existente nas redes sociais.
- 2) Selecione a opção “Serviços Urbanísticos e Ambientais”.



3) Para iniciar um processo, clique em “Novo” e selecione o tipo de requerimento:

- Poda Vegetal - Autorização Especial de Poda Vegetal (AEPV)
- Poda Vegetal - Seção VII (situações previstas no § 1º do art. 20 da LC 757/2015)
- Remoção Vegetal - Autorização Especial de Remoção Vegetal (AERV)
- Remoção Vegetal - Seção VII (somente para as espécies elencadas no art. 23 da LC 757/2015)
- Transplante Vegetal – Autorização Especial de Transplante Vegetal (AETV)



A página inicial mostra a lista de processos já abertos pelo usuário. No primeiro acesso, a lista estará vazia. Para iniciar um processo, clique em Novo e selecione o tipo de requerimento.

As opções de requerimentos são mostradas em uma listagem. Também é possível realizar a pesquisa digitando o nome do requerimento.

Lembrando que cada processo deve ser aberto com requerimento específico!

4) A relação de documentos necessários para dar prosseguimento ao seu requerimento é apresentada. Leia com atenção!



5) Preencha as informações solicitadas no formulário do seu requerimento.

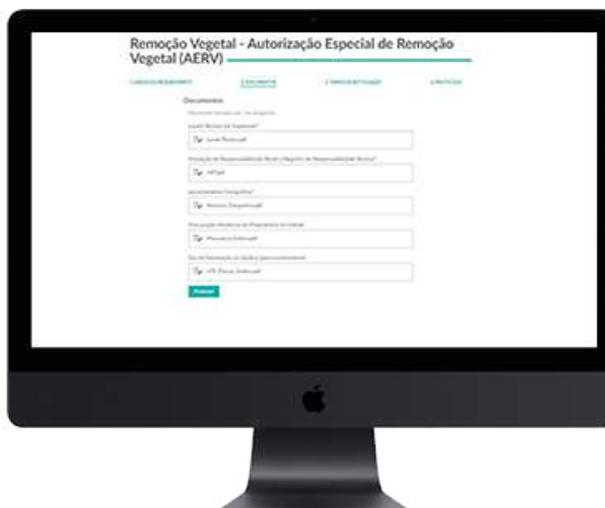


The image shows a computer monitor displaying a web form for 'Remoção Vegetal - Autorização Especial de Remoção Vegetal (AERV)'. At the top, there is a list of required documents: 'Laudo Técnico de Supressão', 'Anotação de Responsabilidade Técnica (Registro de Responsabilidade Técnica)', 'Licenciamento Fotográfico', 'Procuração/Declaração de Proprietário do Imóvel', and 'Ata de Nomeação de Síndico (para condomínios)'. Below this, the form has a 'MUNICÍPIO\*' field, an 'IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE / EMPREENDIMENTO' section with 'CODRAM (Resolução CONEMA 372/2018)\*' and 'Módulo de Planta\*' dropdowns, and a 'Nome da Razão Social do Empreendimento\*' field with a sub-label 'Informe o razão social do empreendimento'.

No campo de identificação do processo, informe o nome do requerente, ou em casos de empreendimentos como condomínios, empresas ou instituições informar a razão social da mesma.

- CODRAM: informado na mensagem acima 10440,20
- Lista de endereços CDL: ao digitar o endereço o sistema precisa localizá-lo para que possa ser incluído

6) Anexe os documentos solicitados (outros documentos podem ser incluídos).



The image shows a computer monitor displaying the document upload section of the 'Remoção Vegetal - Autorização Especial de Remoção Vegetal (AERV)' form. It features a 'Documentos' section with a list of required documents and their upload status: 'Laudo Técnico de Supressão' (upload icon), 'Anotação de Responsabilidade Técnica (Registro de Responsabilidade Técnica)' (upload icon), 'Licenciamento Fotográfico' (upload icon), 'Procuração/Declaração de Proprietário do Imóvel' (upload icon), and 'Ata de Nomeação de Síndico (para condomínios)' (upload icon). A 'Pesquisar' button is located at the bottom of the list.

Anexe os documentos solicitados, um arquivo em cada campo. Não serão aceitos documentos compilados. Não é possível concluir o requerimento sem a anexação de todos os documentos obrigatórios!

***Todos os documentos deverão estar em PDF.***

Relembrando...

- Laudo Técnico: A agilidade deste serviço depende da qualidade do laudo técnico. Todos os itens exigidos na lei deverão estar completos
- ART: Todos os documentos técnicos devem ser acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), emitidas por Biólogos, Eng. Agrônomos e Eng. Florestais, sendo ela emitida para elaboração do laudo técnico, acompanhamento na execução e plantio se for o caso
- Levantamento fotográfico: Relatório com apresentação de registro fotográfico de cada vegetal a ser manejado, preferencialmente indicando na imagem os fatores que embasam a justificativa técnica
- Procuração/Anuência: Requerimento ou ofício do proprietário ou de seu representante legal. No caso de condomínios, apresentar cópia (PDF) da ata de eleição do síndico

7) Antes de concluir, você deve ler e concordar com a declaração do processo digital.



8) Pronto! Seu processo está criado.



9) Clicando no número do Processo SEI você poderá acompanhar o andamento do mesmo.

Por meio do acesso externo com acompanhamento integral do processo você pode acompanhar as informações e o andamento do processo e quando estiver disponível baixar sua autorização.



10) Caso o processo necessite de complementação de informações, você receberá uma solicitação por e-mail. Fique atento aos prazos para atendimento!

11) Após incluir os novos documentos solicitados, o processo retorna para análise da SMAMUS.

Nos casos de supressão em que parte da compensação vegetal seja realizada por pecúnia, após a conferência e validação dos documentos, você receberá um email com orientações para assinatura do Termo de Compromisso e o boleto para pagamento.

Acompanhe o histórico dos seus processos no Portal de Licenciamento.



Os requerimentos analisados terão os registros de deferimento, indeferimento ou a informação de que o processo precisa de complementação.

Na página de acesso externo com acompanhamento integral do processo você também pode acompanhar, visualizar e copiar todos os arquivos anexados aos processos.

### **Não esqueça...**

- Durante a análise do processo, a comunicação com você se dará através do e-mail informado na primeira etapa do requerimento
- O responsável técnico deverá estar presente durante a execução dos serviços
- Quando solicitado pela fiscalização da SMAMUS, deverá ser apresentado o Laudo Técnico com ART e a Autorização se necessário

# Fiscalização.

A Lei complementar 757/15 tem como objetivo organizar as ações relacionadas com a arborização urbana em Porto Alegre, compartilhando responsabilidades entre município, municípios e profissionais da área. Cada ator deve fazer a sua parte neste cenário em que árvores s e constituem em um bem comum.

No contexto da Lei Complementar 757/ 15, a agilidade na análise , aprovação e execução dos procedimentos vem acompanhada de uma fiscalização efetiva por parte do município. Os mecanismos - denúncia , fiscalização, lavratura do auto de infração, sanções e multas - serão ferramentas eficazes para organizar e sustentar este sistema.

A fiscalização da SMAMUS sobre o s serviços prestados será realizada por amostragem e por denúncia, mediante manifestação técnica fundamentada.

# Penalidades.

Em caso de descumprimento dos regulamentos descritos na LC 757/15 poderá haver penalidade de até 50.000 UFMs.

A Lei Complementar 757/15 é regulamentada pelo Decreto Municipal nº 19.034, de 14/05/ 2015, publicado no Diário Oficial de Porto Alegre de 18/05/2015.

Fique atento!!!

Para cada obrigação constante do TCV que não for cumprida, será aplicada pena administrativa de multa simples individualizada, no valor igual ao da conversão pecuniária da compensação, conforme inciso VI, do parágrafo 2º, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 757/2015.

Qualquer dúvida estamos à disposição pelo nosso e-mail: [eamav.smams@portoalegre.rs.gov.br](mailto:eamav.smams@portoalegre.rs.gov.br)

Em Porto Alegre TODAS as árvores são consideradas um BEM COMUM, tanto em área pública quanto em áreas privadas. Portanto, antes de qualquer procedimento, consulte a legislação e, se necessário, esclareça suas dúvidas na SMAMUS. A população em geral valoriza e fiscaliza diariamente os procedimentos.

***Evite transtornos com multas e sanções!!!***